



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 15/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA SANTANA e dá outras providências..1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, dantes denominada Escola Municipal Senhor do Bomfim, localizada na localidade 'Baixão, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a Escola MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, as Escolas:

Escola Municipal Santa Terezinha, Baixão;

Escola Municipal Baixão;

Escola Municipal Washington Luiz, Baixão;

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Lagoa do

Barro;

Escola Municipal Lagoa do Barro;

Escola Municipal Castelo Branco, Quichabeira;

Escola Municipal Nossa Senhora Santana, Lagoa de San

tana;

Escola Municipal Santo Antonio, Quichabeira;

Escola Municipal São José, Rio Velho;

Escola Municipal Jurema, Jurema;

Escola Municipal São José, Juremeira;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Escola Municipal Coração de Maria, Algodões;
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, for
migueiro;

Escola Municipal São José, Paus Pretos;
Escola Municipal Santa Rita Adustina;
Escola Municipal Santa Rita, Loreano;
Escola Municipal Coração de Jesus, Adustina;
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor de sua publica -
ção, revogada as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

João Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

~~PREFEITO~~

José Carlos Leal Vieira